

-----**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS**-----

-----**COMISSÃO EVENTUAL DE ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PDM**-----

-----**REUNIÃO nº 1 /Ano 2022**-----

Data 08/02/2022-----

Hora de Início 18 /**Fim** 19H30

Presenças:-----

José Vale Paulos-----
Sérgio Simões-----
António Bastos-----
Ana Teresa Santos-----

Pedro Castelo-----
Francisco Corvelo-----
Carlos Filipe-----

Faltas:-----
Renato Monteiro-----
Assistentes:-----
Umberto Gomes-----

Assuntos tratados:-----

- 1- Plano de Trabalho da Comissão-----
- 2- Acompanhamento Processo de Revisão do PDM-----
- 3- Outros Assuntos-----

Conclusões:-----

- 1- O presidente da comissão apresentou um plano de trabalhos para a comissão, com os seguintes pontos:-----
 - I. Conhecimento dos antecedentes da revisão do PDM-TV;-----
 - II. Análise da legislação aplicável;-----
 - III. Reuniões com a Presidente de Câmara, vereador e ou equipa técnica do Departamento de Planeamento Estratégico e Territorial – DPET, responsável pela proposta de revisão;-----
 - IV. Visita a locais de interesse a definir pela Comissão;-----
 - V. Quadros comparativos das alterações propostas na atual revisão e do PDM-TV em vigor;-----
 - VI. Reuniões com entidades exteriores com responsabilidade nos pareceres conclusivos do PDM-TV;
 - VII. Análise Demográfica do Concelho de Torres Vedras, Censos 2021;-----
 - VIII. Elaboração de informação, recomendação ou relatório – designação de Relator.-----

Com exceção do ponto VI, sobre as reuniões com entidades externa que, segundo os membros da comissão, não devem ser consideradas à partida, os restantes pontos ficaram consensualizados.-----

Ficou decidido pedir à presidente de Câmara uma reunião com os técnicos do município responsáveis por este processo para uma apresentação do trabalho realizado até à data e esclarecimentos de dúvidas.-----

- 2- Para um bom acompanhamento dos trabalhos de revisão do PDM os membros da comissão consideraram importante conhecer a legislação que está na base desta necessidade de alteração e foi analisada a nova Lei de Bases do Solo, do Planeamento do Território e do Urbanismo – Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Destacaram como uma das principais diferenças nesta nova legislação o facto de deixar de existir a classificação de área urbanizável e passarem a estar previstas apenas áreas urbanas e rústicas.-----

Os Pedidos de Informação Prévia para áreas nas quais se possa agora construir, mas onde, ao abrigo do PDM revisto isso deixe de ser possível, permanecem válidos apenas durante um ano, que é a validade dos PIP.-----

Os membros da comissão demonstraram preocupação com as freguesias do interior do conselho devido à dificuldade que preveem poder vir a existir na fixação de pessoas nessas zonas onde se prevê uma redução da área urbana.-----
- 3- Preferencialmente, as reuniões desta comissão deverão ser agendadas para 3ª, às 18h.-----

O presidente da Comissão Eventual de Acompanhamento à Revisão do PDM

José Vale Paulos